

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026

Pelo presente Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR ZORZI OSMARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], no município de [REDACTED], residente e domiciliado no município de [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RR MAZZARDO VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.707/0001-25, localizada na Rua São José da Porteirinha, Sn, na cidade de Dilermando de Aguiar - RS, neste ato representado pela Sr. **RICARDO LOURENÇO MAZZARDO**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 237/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da **PRD nº 49/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que preste serviços de transportes de passageiros (ida e volta), para a cidade de Encantando – RS, no dia 10 de julho de 2026, para os usuários dos serviços de integração e fortalecimento do CRAS pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do Art.84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O Valor Total para o presente ajuste é de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

34.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal de contrato de que realmente o serviço foi prestado, discriminando o serviço prestado.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Das Dotações:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CONTA: 543 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

SUBCONTA: 2776 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PESSOAS

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A ida até a cidade de Encantando – RS sairá de de frente da Igreja Matriz da Cidade de Ivorá – RS às 4h com horário de volta previsto por volta das 21h.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela representante designada pela CONTRATANTE, a servidora Eliana Donato Pigatto, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ivorá - RS, 06 de julho de 2026.

JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOSEMAR ZORZI
OSMARI: [REDACTED]
Dados: 2026.07.08 09:38:28 -03'00'

JOSEMAR ZORZI OSMARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RR MAZZARDO VIAGENS E TURISMO LTDA
RICARDO LOURENÇO MAZZARDO
CONTRADADA